



BOLETIM OFICIAL

S U P L E M E N T O

ÍNDICE	
PARTE C	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA <i>Direção Nacional da Polícia Judiciária:</i> Extrato do Despacho n.º 15/2024: Atribuindo, a título de compensação, ao pessoal da Polícia Judiciária, um subsídio de diuturnidade correspondente a 10% sobre as respetivas remunerações bases. 2
	MINISTÉRIO DO TURISMO E TRANSPORTES E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS <i>Gabinete dos Ministros:</i> Despacho Conjunto n.º 50/2024: Atribuindo o ESTATUTO DE UTILIDADE TURÍSTICA DE INSTALAÇÃO a favor do Projeto, "THE LAGOON BEACH" 2

PARTE C**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA****Direção Nacional da Polícia Judiciária****Extrato do Despacho n.º 15/2024** — De S. Ex.^a a Ministra da Justiça:

De 13 agosto de 2024:

Por despacho da Sua Excelência a Sra. Ministra da Justiça, exarado no dia 13 de agosto de 2024, é atribuído, a título de compensação, ao pessoal da Polícia Judiciária, conforme tabela abaixo discriminada, um subsídio de diuturnidade correspondente a 10% sobre as respetivas remunerações bases, nos termos do artigo 28.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2008, de 18 de agosto (que aprova o Estatuto do Pessoal da Polícia Judiciária), alterado pelo Decreto-Legislativo n.º 1/2017, de 15 de maio, com efeito retroativo a partir do mês de setembro de 2022.

Nome dos Funcionários	Categoria	Nível	% Atribuído
Álvaro Jerónimo Fortes Pires	Inspetor	III	10%
Denílson dos Santos Furtado Rocha	Inspetor	III	10%
Adilson Maurício Monteiro	Inspetor	III	10%
Janice Costa Gomes Barbosa	Inspetora	III	10%
Daniel Antão Lima da Cruz	Inspetor	III	10%
Paulo Jorge Rodrigues Teixeira	Inspetor	III	10%
Ricardo Delgado	Inspetor	III	10%
Samira Alves Fonseca	Inspetora	III	10%
Rosana Silva Almeida Segredo	Inspetora	III	10%

O Departamento de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial, na Praia, aos 23 de agosto de 2024. — O Diretor de D.R.H.F.P, *Paulo de Brito Lopes*

—oço—

**MINISTÉRIO DO TURISMO
E TRANSPORTES E MINISTERIO
DAS FINANÇAS****Gabinete dos Ministros****Despacho Conjunto n.º 50/2024****ESTATUTO DE UTILIDADE TURÍSTICA DE INSTALAÇÃO**

Tendo a sociedade The Lagoon Resort, Lda, de NIF 275772608, representada pelo sócio Sr. Enrico Baglio, casado, de nacionalidade

Italiana, residente na Italia e pelo gerente Sr. Silvano Salati, de nacionalidade Italiana, residente na Praia de Estoril, Cidade de Sal-Rei, ilha da Boa Vista, requerido o ESTATUTO DE UTILIDADE TURÍSTICA DE INSTALAÇÃO a favor do Projeto, "THE LAGOON BEACH", a instalar na orla marítima da zona de Estoril, Sal Rei, Ilha da Boa Vista, conformemente ao exarado na Ata n.º 02 da Comissão de Avaliação de Utilidade Turística de 25 de março de 2024, mais precisamente:

Por se tratar:

- De um projeto de construção de um é um Beach Bar que tem como propósito o de complementar o empreendimento já existente, o "The Lagoon Resort", localizado na orla marítima da zona de Estoril, Sal Rei, Ilha da Boa Vista, inserido numa área de terreno medindo 1.526 m², predisposto a acomodar, simultaneamente, cerca de 250 pessoas, se orientando tanto para a clientela interna, para os residentes nacionais, ou ainda transeuntes e visitantes estrangeiros.
- De uma estrutura concebida predominantemente em madeira, utilizando materiais de alta qualidade e resistência, no designio de gerar uma ambiente sofisticado e acolhedor, com mobiliário adequado e serviços de vasta gama e de elevado padrão, integrando, para além do restaurante bar, espaços ao ar livre para relaxamento, com pérgulas de madeira que sombrearão um lounge dedicado e um passadiço de pedra que atravessará o lounge, permitindo aos visitantes e clientes em geral uma vista panorâmica da praia.
- De um investimento total estimado em 462.000 Eur (quatrocentos e sessenta e dois mil euros), prevendo a criação de 10 postos de trabalho.
- De um projeto que vai ao encontro da política nacional traçada para o setor do Turismo pelo governo, no que diz respeito à qualidade da oferta turística, em especial quanto à tipologia das instalações e serviços a oferecer, tendo sido, devidamente, cumpridos os preceitos ambientais instituídos, em estreita harmonia com a sustentabilidade turística.

Nestes termos, encontrando-se reunidos os pressupostos técnicos e legais, decidiu-se pela atribuição do ESTATUTO DE UTILIDADE TURÍSTICA DE INSTALAÇÃO a favor do Projeto, "THE LAGOON BEACH", NIF 500615497, com base nos dispostos nos artigos 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 7.º, 10.º, 13.º, 14.º, 18.º, 19.º, 20.º, 21.º e 22.º do decreto-lei n.º 22/2020, de 13 de março, conjugado com os artigos 12.º, 14.º e 15.º da Lei n.º 26/VIII/2013 de 21 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 86/IX/2020, de 28 de abril.

Cumpra-se,

Gabinete dos Ministros do Ministério do Turismo e Transportes e do Ministério das Finanças, Cidade da Praia, aos 17 de julho de 2024. — O Ministro do Turismo e Transportes, *Carlos Duarte Santos* e o Ministro das Finanças, *Olavo Avelino Correia*.

**II SÉRIE
BOLETIM
OFICIAL**

Registo legal, n.º 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv**INCV**

IMPRESA NACIONAL DE CABO VERDE

Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (00238) 2612145, 4150
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do Boletim Oficial devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.